



LEI MUNICIPAL Nº 475/2021.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Exercício de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Poder Executivo Municipal, no valor de **R\$ 56.692,92(Cinquenta e seis mil seiscientos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, no orçamento do exercício de 2021, a fim de atender as Leis nº 14.017/2020 e 14.150/2021, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.19 – Secretaria de Cultura	13.392.0513.2.212- Apoio Emergencial ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (Covid-19)	218	56.692,92
		3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Art. Cienf. Desp. e Outros		
TOTAL				56.692,92



Art. 2º - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso I, II, III ou IV da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo através de excesso de arrecadação proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre transferência de recursos para o Município destinados a ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2021.

Art. 5º - Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da
Mata/PE, em 11 de novembro de 2021.



INÁCIO MANGEL DO NASCIMENTO
PREFEITO DE NAZARÉ DA MATA